



PROJETO DE LEI Nº 3.928

PROTOCOLO Nº 078/14

DE 18 de Março de 2014

  
Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014

Com Ofício nº 034/14



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Gestão Pública



## Projeto de Lei nº 3.928

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.427,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), destinado à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.  
13.003.00.000.0000.0.000.  
13.003.06.183.0032.2.104.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Departamento de Segurança e Trânsito  
Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito

|                  |     |                                                |           |
|------------------|-----|------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00. | 858 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00. | 858 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 6.427,33  |

**Total Suplementação: 36.427,33**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2013 |             |                                          |                         |                        |                        |                          |
|---------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|
| Fonte                                 | Saldo Atual | Contas a Pagar<br>Flutuante / Realizável | Superávit<br>Financeiro | Superávit<br>Utilizado | Superávit<br>Reservado | Superávit<br>Recalculado |
| 858                                   | 36.427,33   | R\$ 0,00                                 | R\$ 36.427,33           | R\$ -                  | R\$ 36.427,33          | R\$ -                    |
| TOTAL                                 |             |                                          | R\$ 36.427,33           | R\$ -                  | R\$ 36.427,33          | R\$ -                    |

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 18 de março de 2014.

  
**Edir Havrechaki**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Gestão Pública



## JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Justifica-se tal procedimento objetivando apropriar corretamente a repasse feito pelo DETRAN/PR (Departamento de Trânsito do Paraná) bem como garantir a sua aplicação para dar sequência ao convênio nº 15/2009 que tem por objeto formalizar condições e operacionalizar ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do município.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em  
18 de março de 2014.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.****Projeto de Lei nº 3.928**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  
**Iniciativa:** Executivo Municipal

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.928 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 36.427,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo trata-se da utilização de superávit financeiro do exercício de 2013 para apropriar corretamente repasse feito pelo DETRAN/PR. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



JOSÉ AILTON VASCO  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

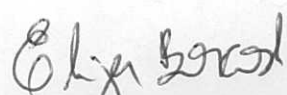
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.928, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI  
Membro



ELIEZER BORCOSKI  
Membro



Câmara Municipal de Palmeira  
ESTADO DO PARANÁ

000000



**PROJETO DE LEI Nº 3928**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 3.928  
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 3.928  
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira  
decretou e eu Prefeito Municipal  
sanciono esta Lei Nº 3.928.  
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-  
à Câmara. Palmeira, 04 de Abril de 2014.  
Gabinete do Prefeito

Prefeito